

**EDITAL Nº 009/2020**  
**BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – UNIC/FUNADESP**

A Pró-Reitoria Acadêmica da UNIC torna público o presente Edital e comunica que até **04/05/2020** estão abertas as inscrições de projetos de pesquisa para o processo seletivo de bolsas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica para alunos de graduação, concedidas pela Fundação Nacional do Desenvolvimento do Ensino Superior Particular – FUNADESP.

**1 OBJETIVOS DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA:**

- 1.1 Estimular o desenvolvimento da pesquisa junto aos discentes, objetivando despertar vocações para a ciência e incentivar alunos da graduação;
- 1.2 Proporcionar ao aluno a iniciação no método científico, nas técnicas próprias de cada área e o desenvolvimento da criatividade na ciência, por orientação de pesquisador qualificado;
- 1.3 Possibilitar uma maior articulação entre a graduação e a pós-graduação, qualificando melhor os discentes para o ingresso nos programas;
- 1.4 Incentivar pesquisadores produtivos a engajarem alunos de graduação em atividades de pesquisa, integrando-os em grupos de pesquisa e identificando precocemente vocações;
- 1.5 Possibilitar a diminuição do tempo de permanência na pós-graduação, mediante melhor formação na graduação;
- 1.6 Estimular o aumento da produção científica e divulgação dos resultados de pesquisa.

**2 CARACTERIZAÇÃO DA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA:**

Serão concedidas bolsas de Iniciação Científica no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, para a vigência de **01/10/2020 a 31/07/2021**, compreendendo 10 (dez) parcelas.

**3 REQUISITOS PARA ORIENTADOR:**

- 3.1 Ser docente da UNIC;
- 3.2 Possuir titulação acadêmica de doutor;
- 3.3 Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos;
- 3.4 Não estar usufruindo qualquer tipo de licença durante a vigência da Bolsa;
- 3.5 Estar, preferencialmente, vinculado a um dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UNIC e possuir experiência na orientação de alunos de IC;
- 3.6 Possuir produção científica ou tecnológica compatível nos últimos 03 (três) anos, devidamente cadastrada e documentada na Secretaria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNIC;
- 3.7 Estar regularmente cadastrado em um Grupo de Pesquisa, certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Brasil no CNPq;
- 3.8 Não possuir pendências junto à Secretaria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNIC;
- 3.9 Possuir Currículo Lattes atualizado.

**4 COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES DO ORIENTADOR:**

- 4.1 Possuir um projeto de pesquisa o qual deve abranger a orientação de alunos em iniciação científica;
- 4.2 Responsabilizar-se pela indicação do bolsista;
- 4.3 Orientar o aluno envolvido nas distintas fases do trabalho científico, até a conclusão do projeto, incluindo a elaboração de artigos contendo os resultados finais da pesquisa e material para apresentação dos resultados em eventos científicos;

- 4.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento do plano individual de trabalho do aluno, observando se o tempo de dedicação semanal está sendo respeitado;
- 4.5 Acompanhar os alunos nas exposições dos resultados da pesquisa quando da participação no evento científico realizado anualmente pela Instituição;
- 4.6 Incluir o nome dos alunos, do Programa de Iniciação Científica (PIC), da Instituição e da Funadesp nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos que venham a ser resultado do projeto desenvolvido com a efetiva participação do bolsista;
- 4.7 É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à Secretaria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu da UNIC;
- 4.8 Comprometer-se a formalizar, junto à Secretaria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu, a imediata comunicação de eventual desistência, cancelamento, substituição ou outros casos de seus orientados;
- 4.9 Informar a Secretaria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu sobre qualquer tipo de problema e/ou irregularidade ocorrido em relação às atividades do aluno no programa.

## 5 REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA BOLSISTAS

- 5.1 Estar regularmente matriculado e frequentando o curso de graduação da UNIC, durante todo o período de vigência da bolsa;
- 5.2 Apresentar bom rendimento acadêmico;
- 5.3 Não estar cursando o último semestre do curso de graduação no momento do início da vigência do projeto;
- 5.4 Ter disponibilidade para a dedicação de, no mínimo, 12 (doze) horas semanais para o desenvolvimento das atividades de pesquisa, inclusive no período de recesso das aulas regulares;
- 5.5 Não possuir pendências acadêmicas ou administrativas na Instituição;
- 5.6 Possuir Currículo Lattes cadastrado e atualizado;
- 5.7 Possuir conta corrente em banco, em nome próprio;
- 5.8 Não possuir vínculo empregatício com a UNIC.

## 6 COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES DO ALUNO

- 6.1 Elaborar em conjunto com o professor orientador, cronograma de atividades relacionadas ao projeto, para desenvolvimento durante o período de vigência da bolsa;
- 6.2 Executar, sob a orientação do docente, as atividades propostas no projeto, com dedicação mínima de 12 (doze) horas semanais, participando plenamente das atividades de pesquisa relacionadas ao projeto e sugeridas pelo professor orientador;
- 6.3 Participar das reuniões de orientação e capacitação discente, quando convocados;
- 6.4 Encaminhar bimestralmente, via ambiente AVA Stricto, nas datas estipuladas pela Secretaria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu o Acompanhamento das Atividades de Iniciação Científica, utilizando formulário próprio;
- 6.5 Apresentar à Secretaria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu, via ambiente AVA Stricto até o último dia da vigência da bolsa, o Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica por meio de formulário próprio;
- 6.6 Apresentar, obrigatoriamente por meio de trabalho científico, os resultados da pesquisa desenvolvida durante a realização do evento de iniciação científica na Instituição.

## 7 INSCRIÇÃO:

As submissões de projetos e as inscrições de alunos devem ser realizadas de acordo com os requisitos e determinações indicados neste Edital.

- 7.1 Submissão de projetos:

- 7.1.1 Cada docente poderá submeter somente 1 (um) projeto, independentemente do número de programas nos quais estiver vinculado;
  - 7.1.2 Os projetos devem ser elaborados no Formulário CP 1.34 com cronograma de desenvolvimento das atividades igual a 1 (um) ano, compreendendo os meses de agosto de 2020 a julho de 2021;
  - 7.1.3 O projeto deve ser submetido para tramitação somente por meio eletrônico, via ambiente AVA Stricto, por meio do endereço <http://stricto.pgsskroton.com.br> (Opção Documentos > Pesquisa > Editais > Bolsas de Iniciação Científica - UNIC/FUNADESP);
  - 7.1.4 A postagem do projeto encerrará automaticamente na data prevista, não sendo possível o envio posterior por qualquer outra via (e-mail, impresso, etc.);
  - 7.1.5 Os projetos que envolvam seres humanos ou animais e que não tenham sido anteriormente avaliados e aprovadas pelos respectivos Comitês de Ética, devem ser submetidos à avaliação antes do início das atividades;
  - 7.1.6 Não serão liberados recursos financeiros para desenvolvimento dos projetos de iniciação científica;
  - 7.1.7 O coordenador deverá emitir o parecer diretamente no ambiente até o dia **11/05/2020**. Os pareceres podem ser: aprovado, pendente e reprovado, sendo obrigatória a justificativa nos casos dos projetos pendentes e reprovados;
  - 7.1.8 Projetos com parecer reprovado não serão analisados pela Secretaria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu da UNIC;
  - 7.1.9 Todos os projetos encaminhados dentro do prazo e aprovados na análise do coordenador do programa são submetidos aos processos de avaliação e seleção feitos em primeira instância pela Secretaria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu da UNIC e posteriormente pela FUNADESP;
  - 7.1.10 Caberá à FUNADESP o julgamento final dos projetos protocolizados;
  - 7.1.11 Os projetos não aprovados pela FUNADESP não terão direito às Bolsas de Iniciação Científica para o presente edital.
- 7.2 Inscrição de alunos:
- 7.2.1 Cada professor poderá indicar somente 1 (um) aluno;
  - 7.2.2 As inscrições de alunos devem ser feitas exclusivamente pelos professores responsáveis pelo projeto, por meio dos formulários CP 10.14 e CP 15.12, para alunos bolsistas, disponíveis no ambiente AVA Stricto (Opção Documentos > Pesquisa > Formulários > Formulários Pesquisa - UNIC);
  - 7.2.3 É vedada a solicitação de bolsas por professores colaboradores do projeto;
  - 7.2.4 Os alunos matriculados no penúltimo semestre dos cursos de graduação somente poderão participar desde que as atividades do projeto de pesquisa não interfiram no desenvolvimento da carga horária destinada ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
  - 7.2.5 É de responsabilidade dos professores e coordenadores de curso a pré-seleção dos alunos inscritos de acordo com os requisitos e critérios estabelecidos no item 5;
  - 7.2.6 Os formulários de inscrição devidamente preenchidos e assinados deverão ser encaminhados digitalizados via AVA Stricto, até o dia **30/08/2020**. Ficará a cargo da Secretaria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu da UNIC a conferência dos processos de acordo com os requisitos e critérios estabelecidos neste edital.
- 7.3 Os processos protocolizados fora do prazo estabelecido ou que não atenderem aos critérios dispostos no presente Edital são **automaticamente indeferidos**.

## 8 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E PRAZOS:

As inscrições para o processo seletivo das bolsas UNIC/FUNADESP devem ser encaminhadas à Secretaria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme os prazos estabelecidos neste edital, contendo os seguintes itens:

Ação	Prazos	Documentação
Submissão do Projeto de Pesquisa via ambiente AVA Stricto	Até 04/05/2020	Formulário CP 1.34
Análise e emissão do parecer referente ao projeto pela coordenação do programa	Até 11/05/2020	Parecer do projeto via ambiente AVA Stricto
Divulgação do resultado via Coordenação do Programa	A partir de 01/08/2020	Edital de resultado
Indicação dos alunos, mediante envio dos formulários impressos e assinados, encaminhados digitalizados via AVA Stricto	Até 30/08/2020	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Formulário para inscrição de Alunos Bolsistas (CP 10.14);</li> <li>- Termo de compromisso do Aluno (CP 15.12);</li> <li>- Cópia do Currículo Lattes atualizado;</li> <li>- Cópia do Histórico Escolar atual.</li> </ul>

## 9 RESULTADO:

- 9.1 Os responsáveis pelos projetos serão notificados, via Coordenação do Programa, sobre a aprovação ou indeferimento do processo;

## 10 DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA:

- 10.1 Não são aceitas substituições de orientador;

10.1.1 Havendo desistência do orientador, a bolsa do aluno é automaticamente cancelada;

- 10.2 A substituição do aluno bolsista pode ser feita a qualquer tempo, exceto no último mês da vigência da bolsa, mediante solicitação justificada do docente e envio dos formulários para inscrição do novo aluno.

## 11 SOLICITAÇÃO DO CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO NO PIC:

- 11.1 O aluno tem direito ao certificado desde que entregue, ao término de vigência da bolsa, o Relatório Final devidamente preenchido no formulário específico (CP 9.11);
- 11.2 O relatório final deve ser avaliado pelo Coordenador do Programa, de acordo com os critérios estabelecidos para avaliação;
- 11.3 A aprovação do relatório está condicionada ao preenchimento de todos os itens do formulário, bem como à regularidade de entrega dos formulários de acompanhamento de atividades de iniciação científica, solicitadas no período de vigência da bolsa;
- 11.4 O certificado de participação no PIC somente é emitido após a verificação dos itens e aprovação do relatório;
- 11.5 O prazo final para envio dos relatórios finais é 31/01/2022. Após esse prazo o aluno não tem direito ao certificado.

## 12 DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1 O não cumprimento dos requisitos previstos no item 6 implica na imediata suspensão da Bolsa de Iniciação Científica, sem direito ao pagamento retroativo;
- 12.2 A continuidade do bolsista no projeto está condicionada ao cumprimento de todos os itens estabelecidos no presente Edital, bem como à regularidade de entrega das documentações solicitadas durante o período da vigência da bolsa;

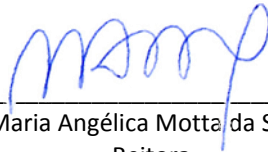
- 12.3** Os casos não previstos neste Edital são analisados e julgados pela Pró-Reitoria Acadêmica da UNIC, em conformidade com os critérios estabelecidos para o gerenciamento do Programa de Iniciação Científica – PIC.

Cuiabá, 01 de abril de 2020.



---

Prof. Jose Claudio Percin  
Pró-Reitor Acadêmico



---

Prof. Maria Angélica Motta da Silva Esser  
Reitora